



PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 0308001/2026/SUPRI/PMC

MODALIDADE – PATROCÍNIO Nº 001/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO – ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PATROCÍNIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTANHAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CASTANHAL PREMIADO” 2026.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para formalização de PATROCÍNIO, entre a PREFEITURA DE CASTANHAL e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTANHAL, inscrita sob o CNPJ nº 05.112.487/0001-18, para apoiar a realização do projeto “Castanhal Premiado” 2026, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

De acordo com o Plano de Trabalho, o recurso financeiro em tela será destinado a **aquisição do prêmio principal**, leia-se a **1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro**, correspondendo a **50% (cinquenta por cento) do valor total do veículo**.

2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Termo de abertura do processo;
- Ofício nº 011/2026/ACIC, solicitando patrocínio;
- Plano de Trabalho;
- Regulamento;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 34;
- Dotação Orçamentária;
- Termo de Autuação;
- Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Castanhal;
- Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Superior e Conselho Fiscal;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante e Forçado;
- Declaração de Não Empregabilidade de Menor;
- Declaração de Inexistência de Nepotismo e Vínculo com a Administração Pública;
- Autorização do Gestor;
- Termo de Autuação do Processo Licitatório;
- Justificativa de Processo de Patrocínio;
- Minuta do Contrato;



- Parecer Jurídico nº 266/2025;
- Juntada de documentos,
- E, despacho ao Controle Interno.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O **Parecer Jurídico nº 266/2025**, exarado pela Dra. Stephanie Menezes, manifestou-se favorável ao Patrocínio, no que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, abordando em sua manifestação que a possibilidade de apoio financeiro é juridicamente viável. Logo, a manifestação jurídica ratifica a legalidade da proposta de patrocínio sob o prisma legal e formal, liberando o procedimento para prosseguimento.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a formalização do contrato, por meio da autoridade competente, observando-se para tanto o prazo de assinatura do contrato e demais documentos, visto que tal formalização deve ocorrer previamente à realização do repasse financeiro, inclusive atentando para a designação, até então faltante, e publicação da portaria do fiscal de contrato e publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Para tanto, observa-se que durante a realização dos serviços, a Administração Pública acoste nos autos deste processo, pelo fiscal de contrato, a ordem de execução de serviço, as notas de empenho e os comprovantes de pagamento para efeitos de prestação de contas.

Vale ressaltar que toda manifestação desta Controladoria, aqui discurrida, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 25 de agosto de 2025.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25